



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	12
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	12
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	13
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	15
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 54.014/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SANDRA ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SANDRA ALVES BATISTA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 420, Classe "D", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 25 de abril a 03 de maio de 2021, conforme Processo Administrativo nº 210/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de abril de 2021.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.015/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA IVONE ALCANJO DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora IVONE ALCANJO DE FIGUEIREDO, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 08 a 10 de junho de 2021 e 12 a 17 de junho de 2021, conforme Processo Administrativo nº 1.217/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.016/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELAIDE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ADELAIDE DA SILVA, detentora do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 429, Classe “C”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 15 de outubro de 2021 a 12 de janeiro de 2022, referente ao 2º quinquênio e de 13 de janeiro a 12 de abril de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.129/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.017/2021

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA ARGUMENTAÇÃO HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Junta Médica do Município de Vilhena (fls. 19) do Processo Administrativo nº 3.174/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 40 horas, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 09 de agosto de 2021 à 08 de agosto de 2022, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.174/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.018/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA, detentora do Cargo de Médico, ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 12 a 31 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo nº 1.372/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.019/2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DIVINA SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DIVINA SILVA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de novembro de 2021

a 29 de janeiro de 2022, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 285/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.020/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA, detentora do Cargo Público de Merendeira - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 03 de novembro de 2021 a 1º de janeiro de 2022 e 02 de fevereiro a 03 de março de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.286/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.021/2021.

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA NADILVA DE OLIVEIRA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora NADILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, Classe "C", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2021, em conformidade com Processo Administrativo nº 1.200/2021.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.022/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3410/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ELISANGELA SALVIANO MARTINS DE LIMA, na função de Cuidador de Alunos – Área Rural – Distrito de São Lourenço, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 27 de outubro de 2021 a 26 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.023/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3420/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – VANIA FERREIRA LOPES, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação –

SEMED, no período de 27 de outubro de 2021 a 26 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.024/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3409/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SONIA APARECIDA DA SILVA SOARES, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 27 de outubro de 2021 a 26 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.025/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA CRISTIANA VILMA DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a servidora CRISTIANA VILMA DE SOUZA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 2 (dois) anos, a partir de 22 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2023, conforme Processo Administrativo nº 5.744/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.026/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3411/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANA PAULA DE JESUS VALIENTE, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 27 de outubro de 2021 a 26 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.027/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3416/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARTA INES FERREIRA DOS SANTOS, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 27 de outubro de 2021 a 26 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº

5.683/2021-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.028/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CRISTIANE DA SILVA SANTOS LARIOS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CRISTIANE DA SILVA SANTOS LARIOS, detentora do Cargo de Professor Nível III 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 22 a 27 de setembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 5.526/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.029/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3444/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – VALQUIRIA FRANCELINO DE ASSIS VILELA, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 27 de outubro de 2021 a 26 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.030/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3443/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ELIS REGINA PICHIRILO PRATES, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 27 de outubro de 2021 a 26 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.031/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3442/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ADRIANA RODRIGUES DIAS, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 27 de outubro de 2021 a 26 de janeiro de 2022, de

conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.032/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3345/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARILEI DE FATIMA KAUFMANN, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 29 de outubro de 2021 a 28 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.033/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3346/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ALFEU CARMO E SILVA, na função de Cuidador de Alunos – Área

Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 29 de outubro de 2021 a 28 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.034/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3347/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – VANESSA FERREIRA MIGUEL DE CASTRO, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 29 de outubro de 2021 a 28 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.035/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3348/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo



relacionado:

I – MILENA VARGAS SALES DE ARAUJO FERNANDES, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 29 de outubro de 2021 a 28 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.036/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3349/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MIRIAN DA SILVA FERREIRA PEGORARO, na função de Cuidador de Alunos – Área Rural – Distrito de Nova Conquista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 29 de outubro de 2021 a 28 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.037/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3350/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e

Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – TIEME EZITA MIRANDA DA SILVA, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 29 de outubro de 2021 a 28 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.038/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3356/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LINALVA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 29 de outubro de 2021 a 28 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.039/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3461/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LOSANGELA TEIXEIRA ELIAS, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 29 de outubro de 2021 a 28 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.040/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3462/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARIA LUZIA MOREIRA, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 28 de outubro de 2021 a 27 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.041/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3463/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – GISLENE TEIXEIRA PENA PEREIRA, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 28 de outubro de 2021 a 27 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.042/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3470/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MIRIAN BARBOSA MENDES CARDOSO, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 28 de outubro de 2021 a 27 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.043/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3469/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CRISTINA NOGUEIRA VIEIRA, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 28 de outubro de 2021 a 27 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.044, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO TOSHIYA TSURU, Prefeito Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, criado pelo artigo 14 da Lei Municipal nº 1.226/2000, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento dos programas, projetos e ações de atendimento aos idosos.

§ 1º As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial aos idosos expostos à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no Art. 33º do Estatuto do Idoso.

§ 2º Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudo da situação do idoso no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI a autorização de recursos do Fundo em outros programas que não estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, constituído parte integrante do orçamento do Município.

CAPITULO II ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

§ 1º Fica estabelecido que o responsável pelo Fundo será o ocupante do cargo de Secretário da Assistência Social – SEMAS.

§ 2º Será nomeado, através de decreto, um gestor financeiro para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

SEÇÃO I CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

Mobilizar os diversos segmentos da sociedade a participar do Plano de Ação Municipal para a defesa dos Direitos do Idoso;

Estabelecer normas e diretrizes para aplicação dos recursos;

Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balancete anual do Fundo;

Solicitar, a qualquer tempo e ao seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;

Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, a auditoria do Poder Executivo;

Aprovar convênios, parcerias, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

Publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso a comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso relativos ao Fundo.

Elaborar e aprovar proposta para o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo.

SEÇÃO II SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social;

Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I deste Decreto;

Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos referentes às despesas do Fundo;

Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênio, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas do Fundo;

Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga no Fundo;



Encaminhar a contabilidade geral do Município:
Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
Trimestralmente, inventário de bens materiais;
Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

Firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária a demonstração mencionada anteriormente;

Providenciar, junto a contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeiro ao Fundo;

Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso análise e avaliação da situação econômico-financeiro ao Fundo;

Manter controle dos contratos, parcerias e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;

Encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como extratos bancários relativos as movimentações efetuadas.

CAPITULO III RECURSO DO FUNDO

Art. 6º São receitas do Fundo:

A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

Doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei nº12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, e da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011;

Valores provenientes das multas previstas no Art. 83º e Art. 84º, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;

Doações, legados, auxílios, contribuições, transferências, inclusive de bens móveis e imóveis, de pessoas físicas ou jurídicas, entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor.

Recursos advindo de convênios, parcerias, acordos e contratos firmados entre o Município e Instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de aplicação;

Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 7º Constituem ativos no Fundo:

Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas no artigo anterior;

Direitos que porventura vier a constituir;

Bens móveis e imóveis destinados a execução de programas e projetos do plano de aplicação;

Parágrafo Único: Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPITULO V EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10º Até os 15 dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Art. 11º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo Único: Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 12º Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em:

Financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observando o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Financiamento de pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

Divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante parcerias, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e ações aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no § 1º deste artigo que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Art. 13º A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPITULO VI PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 14º O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 15º As entidades de direito público ou privado que recebem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, parcerias, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilidade civil, criminal e administrativa.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 17º Os casos omissos neste Decreto, de caráter administrativo do Fundo, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 18º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.046/2021

REVOGA DECRETO Nº 53.800 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 53.800 de 1º de outubro de 2021 que revogou a designação de LUIZ LOBIANCO da Função Gratificada de GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FG 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A
DECRETO Nº 48.510/2020

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora VANESSA CRISTINA ALVES MARTINS, detentora do Cargo Público de Fisioterapeuta - Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código ANS 115, Classe "J", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 13 de janeiro a 11 de abril de 2020, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1014/2019.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora VANESSA CRISTINA ALVES MARTINS, detentora do Cargo Público de Fisioterapeuta - Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código ANS 115, Classe "J", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 13 de janeiro a 19 de março de 2020, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1014/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A
DECRETO Nº 53.493/2021

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de SARA YAMONE ZYGOSKI PORTELA DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Nutricionista, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 120, Classe "J", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4486/2021-06.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de SARA YAMONE ZYGOSKI PORTELA DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Nutricionista, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 120, Classe "J", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4486/2021-06.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.570/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA DEBORA THALYZAGONÇALVES GOMES COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 5.583/2021, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora DEBORA THALYZA GONÇALVES GOMES COSTA, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática - GAAI, Código GAAI, Classe A, Referência I, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para o Gabinete do Prefeito, a partir de 07 de outubro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.583/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de outubro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.571/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 5.166/2021, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO, detentora do cargo efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 500, Código: ASD – 526 Classe “A”, Referência Salarial IV, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 06 de setembro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.166/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de setembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.572/2021

REVOGA PORTARIA Nº 2.534 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A revogação da Portaria nº 2.534 de 1º de outubro de 2021 que revogou a fixação de lotação do servidor LUIZ LOBIANCO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA EXTERNA Nº120/2021/FCV

NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS DO EDITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.894/2021, conforme a Lei de criação da fundação cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 3.614, de março de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Criar a comissão de seleção do Edital PRÊMIO CIRCULA BAIROS.

Art. 2º Fica INSTITUÍDA a comissão de seleção das propostas culturais do Edital Nº05/2021: PRÊMIO CIRCULA BAIROS:

- Pricila Aline de Souza
(Presidente da comissão)
- Israel Souza de Carvalho
(Membro)
- Urbana Aparecida Lima dos Santos
(Membro)
- Alexandre Reis
(Membro)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 28 de Outubro de 2021

FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV
Decreto nº 50.894/2021

PAFEMV – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GORETE DOMINGOS EDITAL 02/2021 – 1ª ALTERAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal Gorete Domingos, Sra. Keyla Teodora da Silva – Diretora da escola, localizada na AV. Tancredo Neves, Nº. 3309, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-837 no município de Vilhena/RO, telefone 069- 98474-4258 torna-se público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; Equipamentos de Processamentos de Dados, Material de consumo; Material de Expediente. Tudo para atender aos 596 alunos do Ensino Fundamental I e Ensino da Modalidade EJA nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena - PAFEMV no valor global de R\$ 5.784,75 (Cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Licitação e/ou membros do conselho Escolar até as 13h00min do dia 17 de novembro de 2021, e serão abertos em sessão pública no dia 18 de novembro de 2021 pontualmente às 9h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados poderão retirar o edital, termo de referência, projeto básico e o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, através do Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato 3919 - 7053 ou (69) 98474-4258 no horário das 07h00min às 13h00min.

Vilhena/RO, 27 de outubro de 2021.
KEYLA TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

 MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2021 TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 5766 / 2021 Natureza:							
DATA: 28/10/2021		PROTOCOLO: /		PROCESSO: 5766			
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: LOC VILHENA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 31.598.092/0001-87 Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA PRESIDENTE NASSER, 437 Bairro: JARDIM AMÉRICA Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-765 Telefone:							
OBJETO							
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS PESSOAS NO DIA DE FINADOOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
0900315451004922613390300000		10000	MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	86885	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22m de frente x 1,16m de fundo x 2,24m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 litros, mictório, adesivo descrito de MASCULINO E FEMININO, para uso do público em geral.	UND	3.00	300.0000	900.00
1	2	86886	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, projetado para fácil acesso às cadeiras de rodas sem necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, dimensões mínimas de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 litros, mictório, adesivo descrito de MASCULINO E FEMININO, para uso do público em geral. Modelo DEFICIENTE FÍSICO.	UND	1.00	300.0000	300.00
						Total:	1,200.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<hr/> EDUARDO TOSHIYA TSURU PREFEITO MUNICIPAL							

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5756 / 2021

Natureza:

DATA: 20/10/2021 PROTOCOLO: 5756 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RO - ACTRON

CNPJ: 05.370.912/0001-79

Insc. Estadual:

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 8359

Bairro: JUSCELINO KUBITSCHKE Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.829-328

Telefone:

OBJETO

Pagamento de inscrição dos conselheiros tutelares Celimar da Silva Oliveira, Lorena Nunes de Oliveira, Márcia da Silva Souza, Silvania Pereira Alves da Silva e servidores Dinéia Bernado Rodrigues e Eliete Carneiro Pereira Farel, para participação na capacitação presencial para conselheiros tutelares e rede de garantia de direitos de crianças e adolescentes que acontecerá nos dias 03 de 05 de novembro em Ji-Paraná/RO.

JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos servidores participantes a oportunidade de maior eficiência e maior eficácia na execução de suas atribuições; atualizar os conhecimentos dos servidores e melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1200108128000322333390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2100108244000321973390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	UND	6.00	100.0000	600.00
						Total:	600.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO**Processo Administrativo nº. 5756/2021 – FUMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, ratifica pagamento de taxa de inscrição para participação na capacitação dos conselheiros tutelares e rede de garantia e direitos de crianças e adolescentes, a ser realizada nos dias 03 a 05 de novembro de 2021, para participação dos conselheiros: Celimar da Silva Oliveira, Lorena Nunes de Oliveira, Márcia da Silva Souza, Silvania Pereira Alves da Silva e servidoras: Dinéia Bernado Rodrigues e Eliete Carneiro Pereira Farel. Em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON**, inscrita no CNPJ: 05.370.912/0001-79 no valor R\$ 600,00 (Seiscentos reais). A contratação está baseada no Art. 25, Inciso II, E Art. 13º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral. RATIFICO a Dispensa de Licitação e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial.

Vilhena/RO, 28 de outubro de 2021

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, emitiu notificação nº 1675 para dar ciência a empresa **MARCOS CARLOS LUIZ, CNPJ n.º 27.769.527/0001-31**, para efetuar, no prazo de 05 dias, o pagamento da multa referente ao auto de infração nº 0113 por infringir o disposto no Artigo 332, da Lei Complementar nº 173/2011. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021/SEMUS/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2021/SEMUS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 560/2021/SEMUS, Sistema de Registro de Preço, para Futura e Eventual Contratação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de Ar Condicionado, Câmara Fria Industrial, Geladeiras, Freezer, Fogão e Buffet, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades a ela vinculada por um período de 12 meses, referente ao Pregão Eletrônico nº 159/2021/SEMUS/SRP e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

S FERNANDES DA SILVA, CNPJ: 11.624.792/0001-91, LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, R\$ 701.664,60 (setecentos e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA, CNPJ: 07.850.772/0001-61, LOTE 07, R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 749.514,60 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos).

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

Vilhena, 28 de Outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 128 / 2021**Natureza:****DATA:** 25/10/2021**PROTOCOLO:** 659 / 2021**PROCESSO:** 25786**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** MEDICAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 41.232.262/0001-69**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA CENTO E TRÊS-CATORZE, 4229**Bairro:** RESIDENCIAL BARÃO MELGAÇO III **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.984-088**Telefone:****OBJETO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

JUSTIFICATIVA

DESpesas REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO MÉDICO, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER DE PLANTONISTA NA UNIDADE DA CENTRAL COVID-19 DE FORMA CONTÍNUA ATENDENDO NO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, SENDO PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021/SEMUS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

SERÁ EMPENHADO PARA ESTA EMPRESA O VALOR DE R\$ 507.500,00 (QUINHENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 03 (TRÊS) MESES E MEIO. CONFORME JUSTIFICADO NO DESPACHO Nº 15 ANEXO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007111813390340000	022001	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	89867	Pagamento de Plantões Médicos - 24 horas, para atender a Central do COVID-19	PL	1.00	507,500.0000	507,500.00
Total:							507,500.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

WAGNER WASCZUK BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**